



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE

CRENCIAMENTO 001/2018

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 41.230.038/0001-38, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída conforme portaria em anexo, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CRENCIAMENTO** de pessoa jurídica interessadas, destinado à execução deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/1990, os atos normativos do Sistema Único de Saúde – SUS, as disposições deste Edital e seus Anexos e demais legislação aplicáveis.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Local/Endereço: Comissão Permanente de Licitações – CPL - Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504.

Período de recebimento da documentação: de 11 de Junho de 2018 até o dia 28 de dezembro de 2018;

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e dias declarados como ponto facultativo.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para a realização de exames de ultrassonografia, e radiologia, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Camaragibe/PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde e demais condições constantes no Edital e seus anexos.**

1.2 Os interessados deverão disponibilizar os serviços objeto deste edital necessariamente no Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

1.3 Os interessados localizados em outros Municípios poderão participar do presente credenciamento, no entanto, só poderão prestar os respectivos serviços quando instalarem postos de atendimentos na Cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco, visando o melhor atendimento a saúde pública local, tendo em vista que a execução do contrato visa o atendimento de pessoas carentes que não tem condições financeiras de se deslocar para outras cidades visando a realização dos exames.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE

1.4 No caso de laboratórios de imagens o prazo máximo para disponibilizar resultado de exame solicitado deverá ser em conformidade com o termo de referência, anexo deste edital, salvo em casos excepcionais que demandem mais tempo, desde que devidamente justificado a secretaria competente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente procedimento de CREDENCIAMENTO as Proponentes interessadas que atendam às condições específicas constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2 – Não Poderão participar deste CREDENCIAMENTO

2.2.1 – Em concordata ou procedimento de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração, Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos de habilitação, necessários à participação dos interessados no presente certame, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações – CPL, em envelope contendo o número do Processo/Edital, o endereço e a razão social da proponente, observados os período/horários constantes do Preâmbulo do presente Edital;

3.2. A falta ou a incorreção de quaisquer dados constantes do item 4 poderá ser suprida ou corrigida pelo representante legal da proponente no ato da entrega ou até o prazo final previsto constante do Preâmbulo deste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia a sem autenticadas pela CPL à vista dos originais;

4.2 – No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade com indicação do site eletrônico;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE

4.3 – Os documentos que não especificarem a data de validade, não serão considerados válidos se possuírem data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

4.4 – Serão aceitas as certidões Negativas e/ou certidão positivas com efeitos de Negativa, desde que em plena validade.

4.5 - DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

4.5.1 – Para comprovação de Habilitação Jurídica:

- a) Efetuar Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração; e
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (Conforme modelo apresentado no Anexo II);
- c) Apresentação de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, Contrato Social em vigor e ultima alteração, devidamente registrado na Junta Comercial;
- e) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e
- f) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido (a) pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- g) Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- h) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE

- i) Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditivos de habilitação (anexo III)
- j) Licença válida para funcionamento, fornecido pela Agência Estadual de Vigilância Sanitária APEVISA, ou pela Vigilância Sanitária Municipal, se for o caso;

4.5.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do cadastramento, se houver;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.5.3 – DOCUMENTOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

- a) curriculum vitae;
- b) cédula de identidade e CPF;
- c) diploma do curso compatível com a atividade;
- d) registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE

4.5.4 – DOS PROFISSIONAIS

- a) A empresa deverá apresentar relação dos profissionais, conforme anexo II, e juntar cópia dos seguintes documentos de cada profissional: carteira do junto aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional.;
- b) A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços nas unidades de saúde do município.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta compreende na apresentação do Requerimento para Cadastramento (anexo V deste edital), que deverá ser impressa em papel com identificação do laboratório, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável técnico da proponente, devendo:

5.1.1 – conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, e número do CNPJ.

5.1.2 – Os documentos exigidos no item 4, bem como o Requerimento para o Cadastramento (Anexo V), deverão ser entregues em envelope fechado, dirigido à Comissão a CPL, até a data limite prevista para recebimento de proposta.

6 – DOS PREÇOS

6.1 – Os serviços de exames a serem executados, descritos no Anexo V, serão remunerados em conformidade com os valores constantes no Anexo V termo de referência.

7 - DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A CPL em sessão pública na data limite para o recebimento de propostas, indicadas no preâmbulo deste edital, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura dos envelopes, permitindo vistas aos documentos pelos presentes, na oportunidade divulgará a data limite para divulgação do resultado de pré qualificação em prazo de 30 (trinta) dias.
- 7.2. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela CPL, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de qualificação previstos no Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE

- 7.3. Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.
- 7.4. O resultado da será divulgado no Diário Oficial do Município, e, transposto o prazo recursal, a Comissão encaminhará a documentação, juntamente com a minuta do contrato, ao senhor Secretário Municipal de Saúde para prévia autorização e demais providências necessárias a assinatura do contrato.
- 7.5. Em caso de INABILITAÇÃO: O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, para que os interessados, querendo, interponham recurso, conforme previsto no item 8 deste edital.
- 7.6. A apresentação da solicitação de Credenciamento vincula a proponente, sujeitando-a integralmente às condições deste edital e seus anexos.

8 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Eventuais Recursos contra o acolhimento da Solicitação de Credenciamento serão dirigidos ao Ilustríssimo Senhor Secretária Municipal de Saúde, por intermédio do Presidente da CPL, que poderá reconsiderar desde que fundamentada sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme o exposto no Parágrafo 4º do art. 109;

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante que não o fizer junto a CPL, no horário de expediente, até o **segundo dia útil (pessoa jurídica) e até 05 (cinco) dias úteis (pessoa física)** que anteceder a data final fixada para entrega dos documentos de habilitação, e tendo-os aceito sem objeção venha a apontar falha ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de Recurso;

8.3 - Os Recursos referentes à habilitação e à inabilitação terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais Recursos eficácia suspensiva;

8.4. Interposto, o Recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

8.5 - Os Recursos eventualmente interpostos deverão ser entregues na CPL nos dias de expediente, no horário das **08h00 às 12h00 de segunda a sexta-feira**, no endereço indicado no Preâmbulo deste CREDENCIAMENTO;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE

8.6. Somente poderá interpor recursos, impugnar recursos e/ou edital, ou requerer Certidões, o representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa;

8.7. Dos atos da Administração caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, conforme Inciso I do art. 109. Na fluência dos prazos para interposição de recurso, o processo ficará na CPL, onde as empresas interessadas poderão ter vista dos autos.

9. DO CONTRATO

9.1. O Contrato deverá ser assinado pelas proponentes, que serão convocadas no prazo de até **03 (três) dias**, contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.2. O Contrato subordina-se à minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital, e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato respectivo, prazo este que poderá ser prorrogado nos termos dispostos no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.3. Será parte integrante do Contrato a ser assinado, o Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, com todas as condições nele estabelecidas, independentemente de transcrição.

10 - DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no presente Edital será julgado habilitado na qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

10.2. O credenciado não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face a sua precariedade e, por isso, qualquer momento, o credenciado ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e a ampla defesa.

11 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE

11.2. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

11.2.1 Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12 - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das obrigações contidas no Termo de Referência a CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

13.1. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios **E DIRETRIZES DO SUS**;

13.2. Diligenciar para que o CREDENCIAMENTO oriundo deste Edital viabilize a consecução dos serviços de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes;

13.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente, a terceiros ou à Administração;

13.4. Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas;

13.5. Indicar ao gestor do Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde:

13.5.1. o responsável técnico pelos serviços prestados, designado de acordo com a legislação de regência dos serviços médicos;

13.5.2. o gestor do Contrato, definido pela CONTRATADA, para figurar como seu interlocutor perante a Secretaria Municipal de Saúde;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE

13.6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação iniciais;

13.7. Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do CONTRATANTE, durante toda a vigência do Contrato;

13.8. Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE;

13.9. Informar ao CONTRATANTE qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento.

13.10. Manter o cadastro atualizado perante o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

13.11. Aceitar se submeter a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS;

13.12 Permitir que sejam glosados os procedimentos cobrados de forma irregular ou indevida, após ser concedida ampla defesa e contraditório, conforme determina a legislação.

13.13 Apresentar relatórios de atividade, sempre que solicitado pelo gestor, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.

13.14 Manter os serviços de realização de exames por 08 (oito) horas diárias;

13.15 – Executar os exames considerados de emergência com prioridade.

13.16 - Realizar as entregas de resultados de exames por meio de funcionários de seu quadro, no setor solicitante;

13.17 - Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos na tabela anexo no termo de referência;

13.18 - Manter em seu quadro profissionais qualificados na área do objeto licitado , com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;

13.19 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE

trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

13.20. Responder por quaisquer prejuízos que seu sem pregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.21. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

13.22. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

13.23 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

13.24 apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

13.25. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

14. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias** após a apresentação, pela CONTRATADA, das respectivas Notas Fiscais/Faturas decorrentes da efetiva prestação dos serviços.

14.2 - O pagamento dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente em instituição financeira indicada pela CONTRATADA, devendo a mesma entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde para orientação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE

15. DAS SANÇÕES

Na hipótese de inobservância, parcial ou total, das condições constantes deste Edital, bem como das cláusulas do respectivo Contrato, aplicar-se-ão à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, garantida a ampla defesa.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações, sujeitando-se à fiscalização da autoridade competente encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados;

16.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde NÃO eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má prestação dos serviços;

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

17. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

17.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o DESCRENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CONTRATADA, seja a que título for;

17.2. A CONTRATADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que formalize o requerimento por escrito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

17.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, esta se sujeitará às sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

17.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, e as razões por ela apresentadas serão avaliadas e julgadas pela CPL, que se manifestará em até **05 (cinco) dias úteis**, submetendo, por conseguinte, sua



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE

decisão a Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde, que proferirá a decisão.

18. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO:

Na hipótese de inadimplemento (total ou parcial), pela CONTRATADA, das obrigações oriundas do Credenciamento vinculado a este Edital, a Administração poderá suspender imediatamente os atendimentos e, garantida a prévia defesa, proceder à sua rescisão, caso julgue necessário.

19. DA FONTE DE RECURSOS

Órgão: 30; Unidade: 14; Projeto/Atividade: 2090; Fonte financeira: 09; Função: 10; Subfunção: 301; Programa: 1014; Elemento: 3.3.90.39.00

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, às normas do Sistema Único de Saúde – SUS, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, outras normas legais que se figurem aplicáveis;

20.2. O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação;

20.3. Qualquer dúvida deverá ser encaminhada, por escrito, entregue na CPL no local e horário indicados no Preâmbulo deste Edital, sendo certo que o prazo previsto para apresentação da documentação NÃO será prorrogado;

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

20.5. É facultada à CPL ou autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

20.6. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas no local, endereço e horário constantes do Preâmbulo deste Instrumento;

20.7. A autorização para a prestação dos serviços contratados se dará mediante encaminhamento da Central de Regulação ou de outro órgão que a Administração indicar;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE

20.8. Compõem o presente Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz das disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Camaragibe, em 06 de junho de 2018.

FABIANA ADELINA PEREIRA
Presidente da CPL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Processo N.º 059/2018, Credenciamento N.º 001/2018, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2018 – CREDENCIAMENTO Nº. ____/2018**, a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, E RADIOLOGIA, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE/PE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E, DO OUTRO LADO, _____, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo senhor Secretário de Saúde e ordenador de despesa o Sr. Hely José Farias Junior, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Leparc, nº 100 Apartamento 102 – Bairro – Torre – Charmant Nor – Recife - PE, inscrito no CPF/MF nº 284.023.754-72 e da cédula de Identidade nº 1021919 SDS/PE; simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a **EMPRESA** ____ inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. ____, situada na **Rua** _____, nº ____, **CEP:** _____, **bairro/cidade/Estado**, neste ato representada pelo(a) seu(ua) sócio(a) Sr.(a). _____ **[NOME/QUALIFICAÇÃO COMPLETOS]** inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº. _____, portador da **Cédula de Identidade nº. _____ - órgão expedidor**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO CPL Nº. 59/2018 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a **PRESTAÇÃO**, pela **CONTRATADA**, DE **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços para exames de ultrassonografia, mamografia e radiologia destinados aos pacientes da rede Municipal de Saúde de Camaragibe - PE, conforme Proposta e consoante condições estabelecidas no **Anexo I** (Termo de Referência) do **PROCESSO CPL Nº.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE

059/2018 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº 001/2018, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ ()**, que deverá ser pago à CONTRATADA, mediante apresentação da Fatura referente aos procedimentos realizados, a qual deverá ser devidamente atestada pelo Setor Competente do CONTRATANTE.

2.1 - Pagamento correspondente aos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da Fatura devidamente atestada.

2.2 - Para fazer jus ao pagamento a empresa CONTRATADA deverá comprovar a sua adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF) e apresentar Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela PGFN e Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Federais expedida pela SRF, bem como a Certidão Negativa de Tributos Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 30; Unidade: 14; Projeto/Atividade: 2090; Fonte financeira: 09; Função: 10; Subfunção: 301; Programa: 1014; Elemento: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia até ____ de ____ de 2018, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigações das partes, além das previstas em vias de edital de credenciamento e das disposições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE

5.1- DA CONTRATADA:

5.1.1 - responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

5.1.2 - responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

5.1.3 - manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de credenciamento;

5.1.4 - responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em decorrência da inexecução dos serviços, objeto deste Contrato;

5.1.5 - indicar ao gestor do Contrato, designado pelo CONTRATANTE, o responsável técnico pelos serviços prestados e o interlocutor para representá-la perante o CONTRATANTE.

5.1.6 - se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

5.1.7 – permitir o acesso dos conselheiros ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante previa comunicação.

5.1.8 – permitir que sejam glosados os procedimentos cobrados de foram irregular ou indevida, após ser concebida ampla defesa e contraditório, conforme determina a Constituição Federal de 1988.

5.1.9– Apresentar relatórios de atividades, sempre que solicitado pelo gestor, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.

5.2- DO CONTRATANTE:

5.2.1 - acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos na cláusula SEGUNDA do presente instrumento;

5.2.2 - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE

5.2.3 - notificar a CONTRATADA caso seja verificada alguma irregularidade relacionada ao presente Contrato;

5.2.4 - promover o descredenciamento da CONTRATADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CONTRATADA, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços, objeto deste Contrato em suas instalações, no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

7.1.3. suspensão do direito de participar em licitação na Secretaria Estadual de Saúde e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

O preço praticado no presente Contrato poderá ser reajustado, tendo como base exclusivamente aqueles conferidos pelo Ministério da Saúde à Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo Artigo 58, observados também os critérios contidos nos Artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Camaragibe - PE, de _____ de 2018.

HELY JOSÉ FARIAS JUNIOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº:

2. _____

CPF/MF nº:

Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 – CNPJ:
08.260.663/0001-57



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

A empresa, CNPJ, endereço completo....., telefone, e mail, requer sua inscrição no Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para a realização de exames de ultrassonografia, e radiologia, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Camaragibe/PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para as unidades de saúde do município, conforme edital nº/2018

A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada e acompanhada do Requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo V, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal.

1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão de Licitação.

2 - A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá a contratação da empresa.

3 - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

5- A empresa deverá designar e informar a Secretária de Saúde do Município o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

7 – Os exames considerados de emergência deverão ser realizados como prioridade.

-----/-----/2018

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OBJETO DO CREDENCIAMENTO